



**Portaria nº 17, de 01 de dezembro de 2025.**

**Institui o Regulamento para a política de descontos para a matrícula nos Cursos de Graduação da Faculdade Vidal relativo ao semestre 2026.1.**

A Direção Geral da Faculdade Vidal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, institui o Regulamento para a política de descontos para a matrícula nos Cursos de Graduação da Faculdade Vidal relativo ao semestre 2026.1, nos seguintes termos:

**I - DO DESCONTO PARA ALUNOS NOVATOS**

**Art.1º.** Os descontos previstos no presente regulamento são referentes às mensalidades ao longo de todo o curso de graduação escolhido pelo aluno novato, não abrangendo o pagamento das renovações de matrículas dos semestres subsequentes, estas são regidas conforme programação específica em cada semestre.

Parágrafo primeiro - A primeira matrícula para o aluno novato terá o valor promocional diferenciado para pagamentos realizados até as seguintes datas: de R\$ 59,90 (cinquenta e nove reais e noventa centavos) até o final da campanha de matrícula.

**Art. 2º.** Os valores dos descontos serão individualizados por cada curso, da seguinte forma:

- I- A mensalidade integral do Curso de **Direito** para o semestre 2026.1 será de R\$ 1.768,75 (Um mil, setecentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos), havendo desconto por pontualidade que podem variar a depender da forma de ingresso. Para o público em geral, há um **Desconto Promocional** de 40% (quarenta por cento).
- II- A mensalidade integral do Curso de **Psicologia** para o semestre 2026.1 será de R\$ 1.768,75 (Um mil, setecentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos), havendo desconto por pontualidade que podem variar a depender da forma de ingresso. Para o público em geral, há um **Desconto Promocional** de 40% (quarenta por cento).
- III- A mensalidade integral do Curso de **Enfermagem** para o semestre 2026.1 será de R\$ 1.861,77 (Um mil, oitocentos e sessenta e um reais e setenta e sete centavos), havendo desconto por pontualidade que podem variar a depender da forma de ingresso. Para o público em geral, há um **Desconto Promocional** de 40% (quarenta por cento).
- IV- A mensalidade integral do Curso de **Fisioterapia** para o semestre 2026.1 será de R\$ 1.861,77 (Um mil, oitocentos e sessenta e um reais e setenta e sete centavos), havendo desconto por pontualidade que podem variar a depender da forma de ingresso. Para o público em geral, há um **Desconto Promocional** de 40% (quarenta por cento).
- V- A mensalidade integral do Curso de **Administração** para o semestre 2026.1 será de R\$ 795,80 (Setecentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos), havendo desconto por pontualidade que podem variar a depender da forma de ingresso. Para o público em geral, há um **Desconto Promocional** de 50% (cinquenta por cento).

- VI- A mensalidade integral do Curso de **Administração EAD** para o semestre 2026.1 será de R\$ 486,45 (Quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), havendo desconto por pontualidade que podem variar a depender da forma de ingresso. Para o público em geral, há um **Desconto Promocional** de 60% (sessenta por cento).
- VII- A mensalidade integral do Curso de **Pedagogia (Semipresencial)** para o semestre 2026.1 será de R\$ 795,62 (Setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos), havendo desconto por pontualidade que podem variar a depender da forma de ingresso. Para o público em geral, há um **Desconto Promocional** de 60% (sessenta por cento).

Parágrafo primeiro - **Os descontos** referidos no presente artigo apenas **terão validade** se o aluno efetuar o pagamento **até a data do vencimento escolhido**, pagamentos de mensalidades em atraso perderão o desconto.

Parágrafo segundo - Caso o aluno tenha realizado a matrícula para um curso que não forme turma, o mesmo terá a opção cancelamento da matrícula com o reembolso do valor pago ou poderá migrar para o outro curso que formar turma, possuindo direito ao desconto relativo a este curso.

Parágrafo terceiro - **Desconto Institucional** - Terá direito a um acréscimo de 10% (dez por cento) para o curso de Administração (presencial), 15% para os cursos de Administração EAD e Pedagogia, e de 20% para os cursos de Direito, Enfermagem, Fisioterapia e Psicologia, com efeito cumulativo ao desconto mencionado no Art. 2º, os candidatos ingressantes na modalidade Desconto Promocional, que tenham um dos seguintes critérios: Ex-aluno dos cursos técnicos da Escola Normal Rural de Limoeiro (formação concluída), pais de alunos da Escola Normal Rural de Limoeiro, e ex-aluno que tenha cursado todo Ensino Médio na Escola Normal Rural de Limoeiro.

## **II - DO DESCONTO PARA ALUNOS VETERANOS**

**Art. 3º.** O aluno veterano terá desconto de 40% (quarenta por cento) no valor da renovação de matrícula para o semestre 2026.1 pagando até a data limite de 23/12/2025, esse desconto não é acumulativo e não será aplicado para os alunos que já tenham desconto na renovação de matrícula.

## **III - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 4º.** O aluno que não seguir as disposições deste regulamento não terá direito à quaisquer descontos em mensalidades ou matrícula.

**Art. 5º.** O aluno novato assinará junto com o contrato de prestação de serviços educacionais um termo aditivo ao mesmo, onde constará expressamente o valor do desconto aplicado em sua matrícula e nas mensalidades que pagará ao longo de todo o curso.

**Art. 6º.** Em caso de trancamento de matrícula o respectivo desconto fica garantido por 02 (dois) semestres consecutivos, nos casos de cancelamento de matrícula ou abandono, perde-se o desconto uma vez que ocorreu a ruptura de vínculo com esta Instituição de Ensino Superior.

**Art. 7º.** Ao aluno veterano somente será aplicada a presente política de descontos no caso do mesmo estar em dia com o pagamento das mensalidades do semestre anterior até as datas limites da promoção para a renovação de matrícula 2026.1.

**Art. 8º.** O aluno veterano que estiver usufruindo de desconto em sua mensalidade e não efetuar o pagamento até o dia do vencimento da mensalidade do semestre 2026.1 perderá o direito ao desconto para a respectiva mensalidade.

**Art. 9º.** Os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela Direção Geral da Faculdade Vidal.

**Art. 10º.** Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação no endereço eletrônico “<https://www.favili.com.br>”, bem como será afixado no mural desta Faculdade.

Limoeiro do Norte-CE, 01 de dezembro de 2025.



---

**Débora Vidal Freitas Leitão**

Diretora Geral  
Faculdade Vidal